



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< *Um Governo de trabalho* >

LEI Nº 714/2015

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,
INCISO III LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA.

C. DOURADA-GO 02 / 08 / 15


SECRETARIA GERAL

“Autoriza desafetação de parte da área da praça 07 de setembro para que se promova regularização fundiária do local e dá outras providência.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a área de 5.178,00 m² (cinco mil cento e setenta e oito metros quadrados) da **Praça 07 de setembro** nos moldes do memorial descritivo constante do anexo I do referido projeto de Lei para que se promova a regularização fundiária do local.

Art. 2º - Fica o poder executivo já autorizado a promover medidas administrativas imediatas à regularização por escritura das novas demarcações estipuladas no anexo I com o objetivo de garantir a regularização fundiária do local, respeitadas as situações de direito adquirido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (02/08/2015).


JOSELIR SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.